



Exmo. Sr.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O vereador infra-assinado, **Rafael Celestrin - PSD** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 37:

Cria programa **Pato Acessível** e ações ao Anexo I da LDO/2022, com o seguinte teor:

Ação	2022	Total
0.000 – Adaptação de Espaço para funcionamento do Núcleo de Convivência para Pessoas com Deficiência	200.000,00	200.000,00
0.000 – Promoção do Censo Inclusão – Lei nº 5.772/2021	35.000,00	35.000,00
0.000 – Manutenção de Atividades de Assistência Social junto ao Núcleo de Convivência para Pessoas com Deficiência	40.000,00	40.000,00
0.000 – Instalação de Semáforos Sonoros	50.000,00	50.000,00
0.000 – Instalação de Faixas de Pedestres Emborrachadas através de material reciclável	50.000,00	50.000,00
0.000 – Adequação das praças e parquinhos para Pessoas com Deficiência	80.000,00	80.000,00
0.000 – Adequação dos espaços públicos internos para Pessoas com Deficiência – Instalação de Elevador Sonoro, Linhas Táteis, Painel de Identificação Braile e adaptação de móveis	30.000,00	30.000,00
0.000 – Promover capacitação dos agentes públicos para atendimento às pessoas com deficiência	20.000,00	20.000,00
0.000 – Manutenção de Atividades Esportivas junto ao Núcleo de Convivência para Pessoas com Deficiência	40.000,00	40.000,00
0.000 – Apoio a programas de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias assistivas para melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência	10.000,00	10.000,00
0.000 – Manutenção de atividades culturais junto ao Núcleo de Pessoas com Deficiência	40.000,00	40.000,00
0.000 – Promoção de atividades de conscientização das empresas sobre a empregabilidade das pessoas com deficiência	10.000,00	10.000,00





Fica reduzido das ações abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com os seguintes valores:

Ação	2022	Total
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	1.959.940,00	1.959.940,00
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria.	405.182,20	405.182,20
1.001.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas	5.710.000,00	5.710.000,00
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	7.230.000,00	7.230.000,00
2.180.000-Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas	1.755.000,00	1.755.000,00
2.062.000-Fomento ao turismo	605.000,00	605.000,00
2.224.000-Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer	6.960.000,00	6.960.000,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

JUSTIFICATIVA

Historicamente as pessoas com deficiência sofreram e ainda sofrem várias formas de exclusão e segregação, precisando travar uma luta pela sobrevivência, pelo reconhecimento e garantia de direitos e para conquistar o seu lugar na sociedade.

No Brasil, desde 1988, com a promulgação da Constituição Federal e a consolidação do Estado Democrático de Direito, reconheceu-se a necessidade de garantir a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade e o reconhecimento de alguns direitos. Depois de décadas de luta instituiu-se a Lei Brasileira da Inclusão (Lei 13.146/2015) baseada na carência de serviços públicos existentes no Brasil e nas demandas da própria população.

A principal inovação da LBI está na mudança do conceito de deficiência, que não é mais entendida como uma condição estática e biológica da pessoa, mas sim como o resultado da interação das barreiras impostas pelo meio com as limitações de natureza física, mental, intelectual e sensorial do indivíduo. A deficiência deixa de ser um atributo da pessoa e passa a ser o resultado da falta de acessibilidade que a sociedade e o Estado dão às características de cada um. Ou seja, a LBI veio para mostrar que a deficiência está no meio, não nas pessoas. Concluímos, então, que: quanto mais acessos e oportunidades uma pessoa dispõe, menores serão as dificuldades consequentes de suas características.

Neste contexto, a presente emenda cria o Programa **PATO ACESSÍVEL** que possui como diretriz a inclusão e socialização das pessoas com deficiência. O objetivo do PATO





ACESSÍVEL é promover a autonomia, socialização, autoconhecimento, autoestima e empoderamento das pessoas com deficiência. O programa visa também criar um Núcleo de Pessoas com Deficiência que as reúne, bem como diversas atividades visando a Inclusão Social.

A meta do Programa PATO ACESSÍVEL é alcançar 100% das pessoas com deficiência no município de Pato Branco, através de ações relacionadas à política dos direitos da pessoa com deficiência, articuladas com diversas secretarias municipais, visando a promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência de acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.

Rafael Celestrin
Vereador – PSD

